

**TERMO ADITIVO Nº 058/2020 DO CONTRATO DE
GESTÃO Nº R004/2015-CPCSS\SMS**

PROCESSO Nº: 2014-0.321.812-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA
PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
DE PIRITUBA

OBJETO DO ADITAMENTO: O Termo Aditivo 058/2020 tem por objeto a
prorrogação dos serviço de isolamento social
para população indígena da Aldeia Jaraguá,
período de 01 a 31 de agosto de 2020, tendo
em vista o Decreto Nº 59.283 de 16 de março de
2020, que Declara situação de emergência no
Município de São Paulo e define outras medidas
para o enfrentamento da pandemia decorrente
do coronavírus.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP), que através da Portaria 1.377/2019-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2020, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, dorqvante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenador Regional de Saúde, **Dra. TERESA CRISTINA FENERICH DE MORAES** e de

outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o **período de 01/08/2020 a 31/08/2020** o orçamento global no valor de **R\$ 400.082,24** (quatrocentos mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **a título de custeio**,

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00** Fonte **00**, quando couber e demais que vierem a existir.

CLÁUSULA SEGUNDA

No período de emergência, caso seja necessário, as atividades eletivas programadas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, poderão ser mensalmente reavaliadas considerando o cenário epidemiológico, sendo as ações voltadas ao atendimento de urgências/emergências prioritizadas, sem prejuízo à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **Alterado** os **Anexos VI e VII**:

Item 1.1.6. Anexo VI Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

Item 1.1.7. Anexo VII Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e serviço

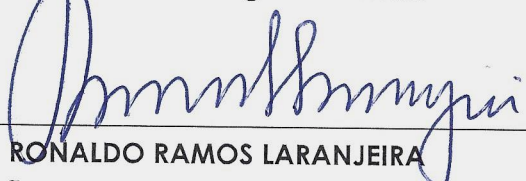
CLÁUSULA QUARTA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

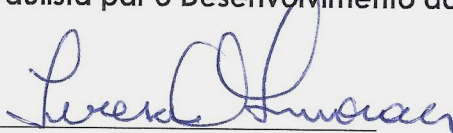
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 01 de agosto de 2020.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

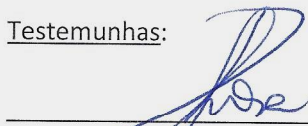
SPDM – Associação Paulista par o Desenvolvimento da Medicina



DRA. TERESA CRISTINA FENERICH DE MORAES


Coordenador de Saúde

Testemunhas:



Nome: SARCELAINE ROSA E SILVA

CPF: 349.348.508-90



Nome: EDINA BRASILEIRO LIMA

CPF: 12402915315

ANEXO VI

**TERMO ADITIVO 058/2020 – CG R 004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO AGOSTO/2020**

| DESPESA | AGOSTO/2020 | TOTAL |
|--------------|-----------------------|-----------------------|
| CUSTEIO | R\$ 400.082,24 | R\$ 400.082,24 |
| TOTAL | R\$ 400.082,24 | R\$ 400.082,24 |

| DESCRIÇÃO | AGOSTO | TOTAL |
|--|-------------------|-------------------|
| 01. Pessoal e Reflexo | 227.516,29 | 227.516,29 |
| 01.01.01 - Salários | 124.270,03 | 124.270,03 |
| 01.01.02 - Adicional Insalubridade | 4.807,00 | 4.807,00 |
| 01.01.03 - Gratificação | 10.122,75 | 10.122,75 |
| 01.01.04 - Consignado | - | - |
| 01.01.05 - Hora Extra | - | - |
| 01.01.06 - Faltas Indevidas | - | - |
| 01.01.07 - 13º Salário | 16.008,54 | 16.008,54 |
| 01.01.08 - Férias | 8.738,93 | 8.738,93 |
| 01.01.09 - Adicional 1/3 Férias | - | - |
| 01.01.10 - Pensão Alimentícia | - | - |
| 01.01.11 - Biênio | - | - |
| 01.01.12 - Triênio | - | - |
| 01.01.13 - Quinquênio | - | - |
| 01.01.14 - Adicional de Distância | 7.610,00 | 7.610,00 |
| 01.11.15 - Adicional de Periculosidade | - | - |
| 01.01.16 - Seguro Vida | - | - |
| 01.01.17 - Farmácia | - | - |
| 01.01.18 - Associação Esportiva | - | - |
| 01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio | 28.108,74 | 28.108,74 |
| 01.02.01 - Vale Transporte | 246,68 | 246,68 |
| 01.02.02 - Vale Refeição | 5.874,00 | 5.874,00 |
| 01.02.03 - Cesta Básica | - | - |
| 01.02.05 - Convênio Médico | - | - |
| 01.02.06 - Vale Alimentação | 2.788,98 | 2.788,98 |
| 01.02.07 - Convênio Odontológico | - | - |
| 01.02.99 - Outros Benefícios | 977,50 | 977,50 |
| 01.03.01 - Salários - INSS | - | - |
| 01.03.02 - Salários - IR | - | - |
| 01.03.03 - FGTS | 13.993,48 | 13.993,48 |
| 01.03.04 - Pis | - | - |
| 01.03.06 - 13º Salário - INSS | - | - |
| 01.03.07 - 13º Salário - IR | - | - |
| 01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos | - | - |
| 01.03.09 - Férias - INSS | - | - |
| 01.03.10 - Férias - IR | - | - |
| 01.03.11 - Férias - Outros Descontos | - | - |
| 01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos | - | - |
| 01.03.13 - Contribuição Sindical | - | - |
| 01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições | - | - |
| 01.04.01 - Rescisão | 3.940,91 | 3.940,91 |
| 01.04.02 - Rescisão - INSS | - | - |
| 01.04.03 - Rescisão - IR | - | - |
| 01.04.04 - Rescisão - FGTS | - | - |
| 01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal | 28,75 | 28,75 |
| 01.05.01 - Díssidio | - | - |
| 02. Materiais de Consumo | 21.310,00 | 21.310,00 |
| 02.01.01 - Material Odontológico | - | - |
| 02.01.02 - Gases Medicinais | - | - |
| 02.02.01 - Orteses e Proteses | - | - |
| 02.03.01 - Suprimento de Informática | - | - |

lc

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| 02.03.02 - Material de Escritorio | - | - |
| 02.03.99 - Outros Materiais de Escritório | - | - |
| 02.04.01 - Combustíveis | - | - |
| 02.04.02 - Material de Limpeza | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar | - | - |
| 02.04.04 - Gêneros Alimentícios | - | - |
| 02.04.05 - Despesas de Transporte | - | - |
| 02.04.06 - Material de EPI | - | - |
| 02.04.07 - Material de Manutenção Predial | - | - |
| 02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento | - | - |
| 02.04.99 - Outros Materiais de Consumo | 15.310,00 | 15.310,00 |
| 03. Material de Consumo Assistencial | 12.247,70 | 12.247,70 |
| 03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos | 12.247,70 | 12.247,70 |
| 03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos | - | - |
| 04. Serviços Terceirizados | 114.454,65 | 114.454,65 |
| 04.01.01 - Assessoria Contábil | - | - |
| 04.01.02 - Assessoria e Consultoria | - | - |
| 04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática | - | - |
| 04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem | 13.511,15 | 13.511,15 |
| 04.01.07 - Lavanderia | 3.893,50 | 3.893,50 |
| 04.01.08 - SND | 49.050,00 | 49.050,00 |
| 04.01.09 - Serviços de Remoção | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 04.01.10 - Serviços de Transporte | - | - |
| 04.01.11 - Serviços Gráficos | - | - |
| 04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH | - | - |
| 04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados | - | - |
| 04.02.01 - Educação Continuada | - | - |
| 04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços | - | - |
| 04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL | - | - |
| 04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços | - | - |
| 04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços | - | - |
| 04.04.01 - Serviços Assistencial Médico | - | - |
| 04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde | - | - |
| 04.26.00 - Guarda de Documentos | - | - |
| 5 - Manutenção | - | - |
| 05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações | - | - |
| 05.01.02 - Manutenção de Equipamentos | - | - |
| 05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial | - | - |
| 05.01.04 - Manutenção de Informática | - | - |
| 05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção | - | - |
| 05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL | - | - |
| 05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção | - | - |
| 05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção | - | - |
| 6 - Obras - Investimentos | - | - |
| 06.01.01 - Reformas | - | - |
| 06.01.02 - Ampliação e Adequação | - | - |
| 06.01.03 - Construção | - | - |
| 06.01.04 - Tributos de Obras | - | - |
| 7 - Equipamentos - Investimentos | - | - |
| 07.01.01 - Equipamentos Assistenciais | - | - |
| 07.01.02 - Equipamentos Administrativos | - | - |

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| 07.01.03 - Tributos de Equipamentos | - | - |
| 8 - Locação | 23.553,60 | 23.553,60 |
| 08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos ñ contrato | - | - |
| 08.01.02 - Locação de Imóveis | - | - |
| 08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos ñ contrato | 23.553,60 | 23.553,60 |
| 08.01.04 - Locação de Veículos ñ contrato | - | - |
| 9 - Utilidade Pública \ Diversos | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 09.01.01 - Água | - | - |
| 09.01.02 - Energia | - | - |
| 09.01.03 - Telefonia | - | - |
| 09.01.04 - Gás | - | - |
| 09.01.05 - Assinatura de Internet | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 09.02.01 - Taxas e Impostos | - | - |
| 09.03.01 - Despesas Bancárias | - | - |
| 09.04.01 - Suprimento de Caixa | - | - |
| 10 - Empréstimos | - | - |
| 10.01.01 - Pagamento de Empréstimo | - | - |
| 10.01.02 - Despesas de Juros | - | - |
| TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10) | 400.082,24 | 400.082,24 |
| TOTAL INVESTIMENTO = (6+7) | - | - |
| TOTAL GERAL = | 400.082,24 | 400.082,24 |

ANEXO VII – DIMENSIONAMENTO DE RH

| UNIDADE: UBS ALDEIA JARAGUÁ | | |
|---|-----------------------------------|-------------------------|
| SERVIÇO: SAÚDE INDÍGENA | | |
| CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO | CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL | NECESSÁRIO/ COMPLETO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 36D | 2 |
| Enfermeiro | 40H | 1 |
| Enfermeiro | 36D | 2 |
| Enfermeiro | 36N | 3 |
| Médico Clínico* | 12D | 2 |
| Médico Clínico* | 12N | 7 |
| Técnico de Enfermagem | 36D | 3 |
| Técnico de Enfermagem | 36N | 3 |
| TOTAL | | 23 |
| * médicos plantonistas noturno e aos finais de semana | | |